ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Aos dez dias do mês de abril de dos mil e dezessete, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 10 de abril de 2017, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 12 de abril de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Item 01: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 06: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 08: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 10: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 11: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 12: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 13: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 14: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 15: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 17: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 19: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 20: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 21: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 22: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91;

Item 23: Auto Peças Cielo - ME, CNPJ 68.849.538/0001-09, com sede na Rua José Felice, nº 1.339, Bairro Centro, São João do Polêsine, RS CEP 97230-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Luiz Cielo, portador do RG nº 6036189402/SSP/RS e CPF nº 510.574.840-91.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam abaixo:

baixo.		
ITEM 01	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 2.880,00
ITEM 06	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 680,00
ITEM 08	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 194,66
ITEM 10	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 1.785,00
ITEM 11	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 1.685,00
ITEM 12	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 283,33
ITEM 13	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 336,66
ITEM 14	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 460,00
ITEM 15	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 488,00
ITEM 17	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 359,00
ITEM 19	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 265,00
ITEM 20	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 165,00
ITEM 21	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 287,00
ITEM 22	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 146,00
ITEM 23	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Auto Peças Cielo - ME	R\$ 46,00
– CONDIÇÕES DE F	ORNECIMENTO	

- 5 CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
- **5.1** As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.
- **5.2** As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
- **5.3** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.
- **5.4** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

- **5.5** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **5.6** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **5.7** A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

- **7.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.
- **7.2** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **7.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).
- **7.4** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);
- **7.5** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

- **7.6** multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos)
- 7.7 quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- **7.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.9** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 7.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe a Secretaria Municipal de Administração, tendo como gestor a Sr. Águeda Elisabete Recke Foletto e o servidor Luiz Carlos Cera, Mat. Funcional 642/4, como fiscal, para proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **8.2** A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **8.3** As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, 10 de abril de 2017.

MATIONE SONEGO Prefeito Municipal Contratante

Auto Peças Cielo - ME Contratado

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Segue abaixo, descrição dos pneus, câmaras e protetores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÍN.	MÁX.	VALOR UNIT.
01	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1400 X 24 G-2, CAPACIDADE DE LONAS 16 COM CÂMARA, INDICE DE CARGA 3600 KG, SULCO MÍNIMO 24 MM OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	UN	01	12	R\$ 2.880,00
06	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 225/65 R16C, INDICE DE CARGA 112/110, INDICE DE VELOCIDADE "R", SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	01	18	R\$ 680,00
08	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 175/70 R13, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	01	16	R\$ 194,66
10	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 SEM CAMARA, SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3550/3250. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO	UN	01	08	R\$ 1.785,00

	INMETRO IMPRESSO ATENDENDO				
	AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR				
	6087 E NBR 6088.				
11	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃOEIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 SEM CAMARA, SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3550/3250	UN	01	12	R\$ 1.685,00
	OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
12	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/65 R14, INDICE DE CARGA 88, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	01	18	R\$ 283,33
13	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/55 R15, INDICE DE CARGA 86, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	01	16	R\$ 336,66
14	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 225/45 R17, INDICE DE CARGA 94, INDICE DE VELOCIDADE "W", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	01	12	R\$ 460,00
15	PNEU NOVO LISO, APLICAÇÃO EIXO DIRECIONAL, MEDIDAS DO PNEU 700 X 16, CAPACIDADE DE LONAS	UN	01	04	R\$ 488,00

17	OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/R14, INDICE DE CARGA 102/110, INDICE DE VELOCIDADE "R", PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS: 9,9MM, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR	UN	01	08	R\$ 359,00
19	6087 E NBR 6088. CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 VÁLVULA CURTA	UN	01	20	R\$ 265,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80- 18 VÁLVULA CURTA	UN	01	10	R\$ 165,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 VÁLVULA CURTA	UN	01	10	R\$ 287,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 VÁLVULA LONGA	UN	01	25	R\$ 146,00
23	PROTETOR DE ARO, MEDIDA R20	UN	01	30	R\$ 46,00